

**Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)**  
**Leasing Automóvel e Equipamentos**

| <b>A. Elementos de Identificação</b>   |  |
|--|--|
| <b>1. Identificação da Instituição Financeira</b>  |  |
| 1.1 Denominação  | BANCO CAIXA GERAL ANGOLA, SA.  |
| 1.2 Endereço   | Av. 4 de Fevereiro nº 99 - Luanda  |
| 1.3 Contactos  | Telefone: +244 226 424 400<br>Endereço de Email: qualidade.reclamacoes@caixaangola.ao  |
| <b>2. Identificação do correspondente bancário (se aplicável)</b>  |  |
| 2.1 Denominação  | Não aplicável.   |
| 2.2 Endereço   | Não aplicável.   |
| 2.3 Contactos  | Não aplicável.   |
| 2.4 Tipo de intermediário  | Não aplicável.   |
| <b>3. Data da FTI</b>  |  |
| 27/05/2026   |  |
| <b>B. Descrição das principais características do produto</b>  |  |
| <b>1. Tipo de locação financeira (leasing mobiliário ou imobiliário)</b>   |  |
| 1.1 Designação comercial do produto  | Leasing Automóvel e Equipamentos   |
| 1.2 Categoria  | Produto de Crédito   |
| 1.3 Tipo de locação financeira   | Leasing Mobiliário (Veículos Ligeiros, Pesados e Equipamentos)   |
| <b>2. Montante total do leasing</b>  |  |
| Até 100% do montante do contrato.  |  |
| <b>3. Condições de utilização</b>  |  |
| <p>Financiamento disponível de acordo com a escolha do bem objecto do contrato a celebrar, as suas características técnicas, preço, prazo de entrega e demais condições de venda, são negociadas directamente pelo cliente/locatário com o respectivo fornecedor, reconhecendo aquele que o bem está apto e detém as características necessárias à sua utilização, não apresentando vícios ou defeitos que possa invocar contra o locador. Após a assinatura pelo locatário de todos os documentos que compõem o contrato de locação financeira (<i>leasing</i>), o Locador debita a 1ª renda ao Locatário e em seguida efectua o pagamento total da factura ao fornecedor. Em seguida o Locador procederá à autorização de entrega do bem, objecto do contrato celebrado com a entrega do Auto de Recepção e o comprovativo do pagamento.</p> |  |
| <b>4. Duração do contrato (meses)</b>  |  |
| Até 48 meses   |  |
| <b>5. Reembolso do leasing</b>   |  |
| 5.1 Modalidade do reembolso  | De acordo com as condições contratuais aprovadas.  |
| 5.2 Regime de rendas   | Antecipadas  |
| 5.3 Entrada inicial  | A partir de 10%.   |
| 5.4 Montante das rendas  | De acordo com as condições contratuais aprovadas.  |
| 5.5 Valor residual   | Até 10%  |
| 5.6 Periodicidade das rendas   | De acordo com as condições contratuais aprovadas.  |
| <b>6. Garantias</b>  |  |
| Aval ou Fiança sem benefícios à excussão prévia;   |  |
| Consignação de salários;   |  |
| Domiciliação de salários ou outros rendimentos comprovados (se aplicável);   |  |
| Outro tipo de garantia ou colateral (se aplicável).  |  |
| <b>7. Antecipação das rendas</b>   |  |
| 7.1 Comissão de antecipação  | Viaturas e Equipamentos: 0,20%.  |
| 7.2 Condições de exercício   | Comissão associada ao termo de contrato, mas contratada no início da vigência do contrato, conforme previsto no artigo 24º do Decreto Presidencial nº 64/11, de 18 de Abril. |

**Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)**  
**Leasing Automóvel e Equipamentos**

| <b>C. Custo do leasing</b>                                |  |
|---|--|
| <b>1. Taxa de juro anual nominal (TAN)</b>                |  |
| 1.1 TAN   | Luibor 1M/3M/6M + <i>Spread</i> até 8%, de acordo com a periodicidade das rendas.  |
| 1.2 Regime de taxa de juro                                | Variável, resultante da soma do indexante (taxa de referência), Luibor 1 mês ou Luibor 3 meses, de acordo com a periodicidade das rendas, + <i>Spread</i> até 8%, que são contabilizados mensalmente a partir da data de abertura do crédito até o final do financiamento. |
| 1.3 Taxa de juro fixa                                     | Não aplicável.   |
| 1.4 Taxa de juro fixa contratada                          | Não aplicável.   |
| 1.5 Indexante   | Luibor 1 mês (revista mensal), Luibor 3 meses (revista trimestralmente) ou Luibor 6 meses (revista semestralmente).  |
| 1.6 <i>Spread</i> base                                    | <i>Spread</i> até 8%   |
| 1.7 <i>Spread</i> contratado                              | Determinado em função da análise interna e <i>rating</i> do cliente.   |
| 1.8 Outras componentes                                    | Não aplicável.   |
| <b>2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)</b>   |  |
| TAEG  | 23,56% (Considerando uma taxa Luibor 1 mês de 15,56% e um <i>Spread</i> de 8%).  |
| <b>3. Encargos incluídos na TAEG</b>                      |  |
| 3.1 Valor total dos encargos                              | Kz 9 173 169, 47. Encargo estimado para um financiamento de Kz 6 000 000,00 e um prazo de 48 meses.  |
| 3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG          | Comissão de Estudo e Montagem Viaturas - 1,25% / 2%;<br>Comissão de Estudo e Montagem <i>LeaseBack</i> - 1,25%/3%;<br>Comissão de gestão - Kz 4 000,00 (cobrado mensalmente);<br>Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - 14%.   |
| 3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)    | De acordo com o preçário em vigor.   |
| 3.2.2 Comissões de processamento de rendas (se aplicável) | Não aplicável.   |
| 3.2.3 Anuidades (se aplicável)                            | Não aplicável.   |
| 3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)                     | De acordo com as condições contratuais.  |
| 3.2.5 Impostos (se aplicável)                             | De acordo com o preçário em vigor.   |
| 3.2.6 Comissões do correspondente bancário (se aplicável) | Não aplicável.   |
| 3.2.7 Custos conexos (se aplicável)                       |  |
| (v) Custos com contas de depósito à ordem                 | Não aplicável.   |
| (vi) Custos com meios de pagamento                        | Não aplicável.   |
| (vii) Outros custos                                       | De acordo com o preçário em vigor.   |
| (viii) Condições de alteração dos custos                  | De acordo com as condições contratuais aprovadas.  |
| <b>4. Vendas associadas facultativas (se aplicável)</b>   |  |
| Não aplicável.  |  |
| <b>5. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)</b>    |  |
| 5.1 Seguros exigidos                                      | Seguro Obrigatório para viaturas ligeiras/pesados e de mercadorias com direitos ressalvados ao Caixa Angola.   |
| 5.1.1 Coberturas mínimas exigidas                         | Danos próprios e responsabilidade civil; Choque, Colisão, e Capotamento, Incêndio, Raio e Explosão, Furto ou Roubo; Fenómenos da Natureza, Quebra isolada de vidros, Ocupantes - Morte ou Invalidez permanente e despesas de tratamento.                                   |
| 5.1.2 Descrição   |  |
| (v) Custos com conta de depósito à ordem                  | Não aplicável.   |
| (vi) Periodicidade de pagamento                           | Mensal ou Trimestral.  |
| (vii) Prémio de seguro previsível                         | De acordo a cotação da asseguradora.   |
| (viii) Outros custos de seguros                           | Não aplicável.   |
| 5.2 Outros contratos exigidos                             | Não aplicável.   |

**Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)**  
**Leasing Automóvel e Equipamentos**

**6. Montante total imputado ao locatário (caso se trate de crédito ao consumo)**

Não aplicável.

**7. Custos notariais (se aplicável)**

De acordo com o preçário dos serviços notariais públicos.

**8. Custos por falta de pagamento**

**8.1 Taxa de juro de mora**

De acordo com a taxa em vigor aplicada.

**8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora**

10% acrescido sobre a taxa de juro do crédito.

**8.3 Outros encargos (se aplicável)**

Kz 15 000,00 (Comissão de Cobrança por renda em atraso);  
Processamento da operação resultante do incumprimento do prémio de seguro pelo cliente com vista à regularização da situação - Kz 10 000,00;  
Rescisão perda total da viatura - 5%.

**8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)**

Execução da garantia, inscrição na central de risco, rescisão contenciosa.

**D. Outros aspectos**

**1. Direito de revogação**

O contrato financeiro pode ser revogado por qualquer das partes, nos termos gerais, com fundamento no incumprimento das obrigações que assistam à outra, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto Presidencial n.º 64/11, de 18 de Abril. No entanto, não exonera o cliente das suas responsabilidades creditícias.

**2. Rejeição do pedido**

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

**3. Cópia do contrato**

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de locação financeira.

**4. Informação adicional**

Não aplicável.

**5. Prazo das condições da FTI**

As informações constantes deste documento são válidas desde a data da sua publicação, podendo ser revistas em função das condições de mercado com o aviso prévio de 30 dias aos clientes.

Disponibilizado previamente ao cliente.

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente  
(Conforme Ficha de Assinaturas)

\_\_\_\_\_  
Conferência do Balcão